

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DE CARLOS JORGE MENDES CONTRA O JORNAL
“NOTÍCIAS DO PINHAL”

(Aprovada em reunião plenária de 27 de Agosto de 2003)

Carlos Jorge Mendes, sócio gerente da *TDM – Turismo e Desportos Motorizados, Lda*, apresentou queixa junto desta Alta Autoridade contra o “*Notícias do Pinhal*” que, ao que alega, lhe tem dirigido “*ataques velados e explícitos*” através de notícias que “*parecem inserir—se numa estratégia*” reiteradamente posta em prática “*por dois dos seus proprietários gerentes*”.

Mais: recorreu da decisão que ditou a não publicação de um comunicado por si enviado, ao abrigo do direito de resposta, com vista à defesa do “*bom nome*” da empresa, alvo de “*falsas e caluniosas afirmações*”.

Não foi possível apurar, contudo, com base nos elementos reunidos, qual ou quais os trabalhos jornalísticos a que se opunha, bem como a sua data de edição e o seu conteúdo, o que impede uma apreciação da matéria e, antes disso, do cumprimento ou incumprimento das cláusulas legais de exercício.

Ocorre, entretanto, que o recorrente, em nome da TDM, endereçou a este órgão uma queixa com o mesmo objecto que, em reunião plenária de 13 de Março de 2002, foi mandada arquivar por intempestividade devida ao texto verificado de, “*pelo registo electrónico de entradas de correspondência existente nos Serviços*”, ter sido interposto depois de expirado “*o prazo de 30 dias que a Lei lhe concedia*”.

Nestes termos, e em homologia com o então determinado, a Alta Autoridade para a

Comunicação Social, no uso das competências que lhe são próprias, delibera o arquivamento do presente processo.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de José Manuel Mendes (Relator), José Garibaldi (Vice-Presidente), Sebastião Lima Rego, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e contra de Jorge Pegado Liz.

Lisboa, Alta Autoridade para a Comunicação Social, 27 de Agosto de 2003

O Vice-Presidente



José Garibaldi

JMM/CL